

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O VALOR DAS  
INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS (Subsídios)**

À Administração e ao Acionista da  
**SINTRA QUORUM – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURISTICOS, E.E.M (SINTRA  
QUORUM)**

**INTRODUÇÃO**

1. Para os efeitos do art.º 25.º, alínea c) da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre a proposta de redução do valor das indemnizações compensatórias a receber pela **SINTRA QUORUM do MUNICÍPIO DE SINTRA** referente ao contrato celebrado para o ano de 2012, respeitante à “Gestão da Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra”, no valor global de Eur 150.000.

2. A redução destas indemnizações compensatórias consubstanciadas em subsídios ou outras transferências financeiras das entidades participantes são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e incidem sobre as despesas de funcionamento a seguir apresentadas:

<b>Rubrica</b>	<b>Eur</b>
Combustíveis	10.000,00 €
Alugueres	15.000,00 €
Honorários	90.000,00 €
Publicidade de Propaganda	10.000,00 €
Trabalhos Especializados	5.000,00 €
Encargos com Formandos	5.000,00 €
Gastos com Pessoal	15.000,00 €
	<u>150.000,00 €</u>

A Empresa justifica esta redução como consequência da diminuição dos custos incorridos no ano de 2012 face aos inicialmente previstos.



## RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor da indemnização compensatória com base no citado Contrato e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo do valor da indemnização compensatória (subsídio), competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

## ÂMBITO

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige que:

Caso tal Contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e

Analise os cálculos da indemnização compensatória com base nos citados Contratos e nos pressupostos preparados pelo conselho de administração.

## PARECER

6. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor das indemnizações compensatórias (subsídio) está adequadamente calculado e decorre dos termos dos Contratos Programa.

  
Eduardo Roque do Rosário Rêgo - ROC

Lisboa, 4 de dezembro de 2012